DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 5
Licenciamentos 5
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Resultados 7
Conselhos Municipais 24
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 8.905, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre designação de servidor para fiscalização de Contrato".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **Fabiana marcela Silva Dias,** matrícula n.° 80.222-5, como fiscal do Contrato n.° 51/PMM/2022, Dispensa de Licitação n.° 004/PMM/2022, Processo Licitatório n.° 35/PMM/2022, objeto – Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 8.211/2022, mantendo-se os atos já praticados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 30 de março de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 05 de abril de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 8.906, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público".

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.° 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir do dia 03 de abril de 2023, o Sr. **Magno Balbino da Silva,** portador da Carteira de Identidade n.º MG – 13.526.401, para o cargo de **Subsecretário de Controle e Avaliação**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 31 de março de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 05 de abril de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Município de Matozinhos - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 8.911, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre designação de servidor para fiscalização de Contrato".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **Karla Santos de Carvalho,** matrícula n.° 80.438-8, como fiscal do Contrato n.° 058/PMM/2023, Concorrência Pública n.° 06/PMM/2022, Processo Licitatório n.° 099/PMM/2022, objeto – Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recuperação viária da Rua Paulo Gonçalves, Bairro Progresso.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 04 de abril de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 05 de abril de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Atos Administrativos

Licenciamentos

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Diretora de Meio Ambiente, Kênia Gisele Martins, torna público que em 28 de março de 2023, o requerente listado abaixo solicitou a Licença Ambiental Simplificada da Lei Complementar nº 045, de 30 de dezembro de 2014: GF Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ: 47.227.487/0001-03 – ATIVIDADES: "Outros usos relacionados à prestação de serviços não especificados" (sob o CNAE: 71.12-0-00 Serviços de Engenharia) – Matozinhos/MG – PA/ Nº 2023/03/0016.

Matozinhos, 05 abril de 2023.

Kênia Gisele Martins
Diretora de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG

.....

PUBLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

A Diretora de Meio Ambiente de Matozinhos, Kênia Gisele Martins, torna público que o processo abaixo identificado foi **ARQUIVADO** em conformidade com o artigo 33, do Decreto Estadual n° 47.383 de 02 de março de 2018.

Empreendimento: Reciclagem e Sucatas GD, CNPJ 12.600.971/0001-51: "Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos" – sob o código F-01-01-6 - Parâmetro: 0,026 ha; e "Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante" – sob o código F-01-01-7 - Parâmetro: 0,026 ha - Matozinhos/MG – PA/ Nº 2022/06/0002 – LAS/CADASTRO, Classe 2. (Pela DN COPAM n° 213/2017 passível de regularização ambiental).

Matozinhos, 05 de abril de 2023.

Kênia Gisele Martins
Diretora de Meio Ambiente
Matozinhos/MG

.....

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Diretora de Meio Ambiente, Kênia Gisele Martins, torna público que em 03 de abril de 2023, o requerente listado abaixo solicitou a Licença Ambiental Simplificadada Lei Complementar nº 045, de 30 de dezembro de 2014: Município de Matozinhos, CNPJ: 18.771.238/0001-86 – ATIVIDADE: "Outros usos ou atividades" (Obras de Pavimentação/Drenagem/Contenção) – Matozinhos/MG – PA/ Nº 2023/04/0017.

Matozinhos, 05 abril de 2023.

Kênia Gisele Martins
Diretora de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG

.....

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Diretora de Meio Ambiente, Kênia Gisele Martins, torna público que em 13 de março de 2023, o requerente listado abaixo solicitou a Licença Ambiental Simplificada - LAS CADASTRO, pela Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017: Auto Posto Mamãe de Matozinhos Ltda, CNPJ: 39.989.759/0001-84, atividade sob o código: F-06-01-7 (Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Capacidade de armazenamento de 60 m³) – Matozinhos/MG – PA/ Nº 2023/03/0002 – Classe 2.

Matozinhos, 05 de abril de 2023

Kênia Gisele Martins
Diretora de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA CONCORRÊNCIA 02/PMM/2023

Processo Licitatório 08/PMM/2023, Concorrência 02/PMM/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução de construção do novo prédio da Escola Municipal Branca Martins Drummond, conforme Projetos Arquitetônico e Estrutural, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo da Obra, constantes nos anexos deste edital, Onde se lê: O edital já está disponível no site www.licitardigital.com.br. Leia-se: O edital está disponível no site www.matozinhos.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA CONCORRÊNCIA 03/PMM/2023

Processo Licitatório 10/PMM/2023, Concorrência 03/PMM/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ, Drenagem Superficial, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e planilhas constantes nos anexos deste edital, Onde se lê: O edital já está disponível no site www.licitardigital.com.br. Leia-se: O edital está disponível no site www.matozinhos.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 13/PMM/2023

Processo Licitatório 19/PMM/2023, Pregão Eletrônico 13/PMM/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual execução de Tapa Buraco com aplicação de pintura de ligação e CBUQ (concreto betuminoso usinado quente), Faixa C, do DNIT, nas ruas asfaltadas do Município de Matozinhos, conforme quantitativos e especificações contidas na planilha orçamentaria e Termo de Referência anexos do edital, com abertura para o dia 20/04/2023 às 09:30hs. O edital já está disponível no site www.licitardigital.com.br e www.matozinhos.mg.gov.br. Zélia Alves Pezzini. Prefeita Municipal. Contato (31) 3712-4083 ou (31) 3712-4512

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4171 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

RESULTADO PARCIAL

Matozinhos, 05 de Abril 2023

ANEXO III – TÍTULOS E CURRÍCULO

Área:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

RESULTADO PARCIAL

Matozinhos, 05 de Abril 2023

ANEXO III – TÍTULOS E CURRÍCULO

Área: Médico PSF

Subárea: Médico PSF em Administração Pública de Poder Executivo.

CANDIDATO	**Pontuação Análise Curricular**
Katerine de La Caridad Milan Marrero	45,5
Natalia Gabriela de Almeida Fernandes	37,5
José Raymundo Brandão Teixeira	36

Documento assinado pela Banca Examinadora, instituída pela Portaria Nº 8.782 de 26 de Janeiro 2023

Fabricia Correa Linhares Guiotoko

Luena Maria Cassimiro Correa

Ana Flávia Gonçalves F. Mendes

Lilian Campos Gabrich

Evelin Regina Fonseca Pedra

Julia Cassimiro Maciel

Ronimar Miranda Paulino

Subárea: Técnico Enfermagem UPA -24 horas em Administração Pública de Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4171 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVOCADOS PARA A 2º ETAPA-PROVA ESCRITA. DIA 12/04 AS 10:30 CONFORME EDITAL.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR
Ana Paula Mendes dos Santos	36
Thauane Caroline de Souza	36
Aryelly Paulyna Lima Veloso	34
Fernanda Leita Silva	33
Bruna Veronica Teodoro Marques Sena	31
Maria Alcione Pereira de Jesus	30
Fabiana Leandro dos Santos	30
Gabriela Moraes Carvalho	30
Sabrina de Lima Oliveira	28
Cintia Romulado Costa	27
Fabiana Junia Gonçalves	28
Fernanda Oliveira Novais	27
Edislaine Aparcida Barbosa	27
Maria Eduarda de Souza Pereira	26
Emile Cristine da Silva Costa	25
Maria Eloina Araújo	23
Andreia Carolina Santos Marques	22
Italo Ergon Santos Lima	22
Haiane Keller Alves Guimarães	21
Natalia Aparecida Nicomedes Silva Alves	20
Lorraine Xavier de Freitas	20
Icaro antiago Santos Silva	20
Relhas Alves da Silva	19
Neide das Graças Matias Costa	18
Maria Eduarda Martins Ferreira	17
Ana Poiliana da Rocha Valetim	15
Thainara Joinrid Perazolli Teodoro	11
Elaine Cristina dos Santos Martins	10
Leticia Stefani Teodoro Cesarino	10
Amanda Cristina Albano Marinho	08
Guilherme Leonardo Vaz de Melo Gonçalves	07

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4171 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Junia Graziela dos Santos Souza	06
Deiniamara Rago de Oliveira	06
Rayssa Cacilia de Matos	04
Rosilene Carla de Araujo Moreira	01
Tatiane Maria Moreira	01
Marcilia Conceição da Silva Rodrigues de Paiva	01
Andréia Vitória Pereira Silva	01
Nayara Francielle Mendes Silva	0
Romildo Alves Pereira	0
Mírian Pereira Martins da Silva	0
Edna Aparecida Silva dos Santos	0

Documento assinado pela Banca Examinadora, instituída pela Portaria Nº 8.782 de 26 de Janeiro 2023

Fabricia Correa Linhares Guiotoko

Luena Maria Cassimiro Correa

Ana Flávia Gonçalves F. Mendes

Lilian Campos Gabrich

Evelin Regina Fonseca Pedra

Julia Cassimiro Maciel

Ronimar Miranda Paulino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4171 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

RESULTADO PARCIAL

Matozinhos, 05 de Abril 2023

ANEXO III – TÍTULOS E CURRÍCULO

Área:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

RESULTADO PARCIAL

Matozinhos, 05 de Abril 2023

ANEXO III – TÍTULOS E CURRÍCULO

Área: Médico Psiquiatra

Subárea: Médico Psiquiatra em Administração Pública de Poder Executivo.

CANDIDATO
Juliana Maria Silva Mendes

Documento assinado pela Banca Examinadora, instituída pela Portaria Nº 8.782 de 26 de Janeiro 2023

Fabricia Correa Linhares Guiotoko

Luena Maria Cassimiro Correa

Ana Flávia Gonçalves F. Mendes

Lilian Campos Gabrich

Evelin Regina Fonseca Pedra

Julia Cassimiro Maciel

Ronimar Miranda Paulino

Subárea: Técnico Enfermagem UPA -24 horas em Administração Pública de Poder Executivo.

CONVOCADOS PARA A 2º ETAPA-PROVA ESCRITA. DIA 12/04 AS 10:30 CONFORME EDITAL.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4171 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR**
Ana Paula Mendes dos Santos	36
Thauane Caroline de Souza	36
Aryelly Paulyna Lima Veloso	34
Fernanda Leita Silva	33
Bruna Veronica Teodoro Marques Sena	31
Maria Alcione Pereira de Jesus	30
Fabiana Leandro dos Santos	30
Gabriela Moraes Carvalho	30
Sabrina de Lima Oliveira	28
Cintia Romulado Costa	27
Fabiana Junia Gonçalves	28
Fernanda Oliveira Novais	27
Edislaine Aparcida Barbosa	27
Maria Eduarda de Souza Pereira	26
Emile Cristine da Silva Costa	25
Maria Eloina Araújo	23
Andreia Carolina Santos Marques	22
Italo Ergon Santos Lima	22
Haiane Keller Alves Guimarães	21
Natalia Aparecida Nicomedes Silva Alves	20
Lorraine Xavier de Freitas	20
Icaro antiago Santos Silva	20
Relhas Alves da Silva	19
Neide das Graças Matias Costa	18
Maria Eduarda Martins Ferreira	17
Ana Poiliana da Rocha Valetim	15
Thainara Joinrid Perazolli Teodoro	11
Elaine Cristina dos Santos Martins	10
Leticia Stefani Teodoro Cesarino	10
Amanda Cristina Albano Marinho	08
Guilherme Leonardo Vaz de Melo Gonçalves	07
Junia Graziela dos Santos Souza	06
Deiniamara Rago de Oliveira	06
Rayssa Cacilia de Matos	04

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4171 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rosilene Carla de Araujo Moreira	01
Tatiane Maria Moreira	01
Marcilia Conceição da Silva Rodrigues de Paiva	01
Andréia Vitória Pereira Silva	01
Nayara Francielle Mendes Silva	0
Romildo Alves Pereira	0
Mírian Pereira Martins da Silva	0
Edna Aparecida Silva dos Santos	0

Documento assinado pela Banca Examinadora, instituída pela Portaria Nº 8.782 de 26 de Janeiro 2023

Fabricia Correa Linhares Guiotoko

Luena Maria Cassimiro Correa

Ana Flávia Gonçalves F. Mendes

Lilian Campos Gabrich

Evelin Regina Fonseca Pedra

Julia Cassimiro Maciel

Ronimar Miranda Paulino

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4171 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

RESULTADO PARCIAL

Matozinhos, 05 de Abril 2023

ANEXO III – TÍTULOS E CURRÍCULO

Área: Auxiliar de Consultório Odontológico

Subárea: Auxiliar de Consultório Odontológico em Administração Pública de Poder Executivo.

CONVOCADOS PARA A 2º ETAPA-PROVA ESCRITA. DIA 12/04 AS 09: 00 CONFORME EDITAL.

CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR**
Luciana Cristina da Silva	39
Aline da Cruz Lima	10
Valquíria Gabriele Almeida de Souza Oliveira	07

Documento assinado pela Banca Examinadora, instituída pela Portaria Nº 8.782 de 26 de Janeiro 2023

Fabricia Correa Linhares Guiotoko

Luena Maria Cassimiro Correa

Ana Flávia Gonçalves F. Mendes

Lilian Campos Gabrich

Evelin Regina Fonseca Pedra

Julia Cassimiro Maciel

Ronimar Miranda Paulino

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4171 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

RESULTADO PARCIAL

Matozinhos, 05 de Abril 2023

ANEXO III – TÍTULOS E CURRÍCULO

Área: FISIOTERAPEUTA

Subárea: FISIOTERAPEUTA em Administração Pública de Poder Executivo.

CONVOCADOS PARA A 2º ETAPA-PROVA ESCRITA. DIA 12/04 AS 13: 00 CONFORME EDITAL.

CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR**
Lissandra Baú Dalmas	60
Geovane Santana da Silva	47
Thais Prado Pereira	38
Ariane Pires de Carvalho	27
Maria Aparecida dos Santos	20
Marielle Rosa Machado	17
Solange Guedes Cordeiro Alves	04

Documento assinado pela Banca Examinadora, instituída pela Portaria Nº 8.782 de 26 de Janeiro 2023

Fabricia Correa Linhares Guiotoko

Luena Maria Cassimiro Correa

Ana Flávia Gonçalves F. Mendes

Lilian Campos Gabrich

Evelin Regina Fonseca Pedra

Julia Cassimiro Maciel

Ronimar Miranda Paulino

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4171 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

RESULTADO PARCIAL

Matozinhos, 05 de Abril 2023

ANEXO III – TÍTULOS E CURRÍCULO

Área: Motorista Ambulância

Subárea: Motorista Ambulância UPA -24 horas em Administração Pública de Poder Executivo.

CONVOCADOS PARA A 2º ETAPA-PROVA ESCRITA. DIA 12/04 AS 14:30 CONFORME EDITAL.

CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR**
Francisco H Dias da Silva	37
Bruno Henrique Santos Magalhães Avelar	24
Wesley Rodrigues de Oliveira	23
José Estanislau de Souza	22
Felipe Roberto da Silva	21
Rodrigo Clemente Viana	19
Marco Aurélio da Silva Viana	16
Silas Alves da Silva	05

Documento assinado pela Banca Examinadora, instituída pela Portaria Nº 8.782 de 26 de Janeiro 2023

Fabricia Correa Linhares Guiotoko

Luena Maria Cassimiro Correa

Ana Flávia Gonçalves F. Mendes

Lilian Campos Gabrich

Evelin Regina Fonseca Pedra

Julia Cassimiro Maciel

Ronimar Miranda Paulino

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4171 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

RESULTADO PARCIAL

Matozinhos, 05 de Abril 2023

ANEXO III – TÍTULOS E CURRÍCULO

Área: Técnico Enfermagem PSF

Subárea: Técnico Enfermagem PSF em Administração Pública de Poder Executivo.

CONVOCADOS PARA A 2º ETAPA-PROVA ESCRITA. DIA 12/04 AS 09: 00 CONFORME EDITAL.

CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR**
Dzagik Rocha Correia	58
Patricia Pereira da Silva	48
Fabian Aparecida de Jesus	38
Murliam Aparecida Rezende Costa	36
Lorena Aparecida Fagundes da Silva	32
Aryelle Polyana Lima Veloso	27
Marta Edwirges da Cunha	26
Cintia Romualdo Costa	25
Maria Lucia Ferreira de Souza	25
Solange Duarte dos Anjos	24
Fabiana Junia Gonçalves	22
Thauane Caroline de Souza	21
Edislaine Aparecida Barbosa	17
Reilhas Alves da Silva	15
Thainara Joingridy Perazolli Teodoro	14
Guilherme Leonardo de Melo Gonçalves	14
Neide das Graças M Costa	13
Crislayne da Silva Nascimento Leal	12
Ana Clara Viana Martins	12
Thainá Cristina Dias	10
Maria Eduarda Martins Ferreira	10
Elaine Cristina dos Santos Martins	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4171 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Deiniamara Rago de Oliveira	07
Junia Graziela dos Santos Souza	07
Emile Cristine da Silva Costa	07
Ana Luiza de Paula Batista	06
Alessandra de Carvalho Silva	05
Karen Lorrayne Santos	05
Rayssa Cecília de Matos	05
Andreia Vitoria Pereira da Silva	01
Mírian Pereira Martins da Silva	0
Romildo Alves Pereira	0
Nayara Francielle Mendes Silva	0
Edna Aparecida Silva dos Santos	0
Tatiane Maria Moreira	0

Documento assinado pela Banca Examinadora, instituída pela Portaria Nº 8.782 de 26 de Janeiro 2023

Fabricia Correa Linhares Guiotoko

Luena Maria Cassimiro Correa

Ana Flávia Gonçalves F. Mendes

Lilian Campos Gabrich

Evelin Regina Fonseca Pedra

Julia Cassimiro Maciel

Ronimar Miranda Paulino

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4171 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

RESULTADO PARCIAL

Matozinhos, 05 de Abril 2023

ANEXO III – TÍTULOS E CURRÍCULO

Área: Técnico Enfermagem UPA 24 horas

Subárea: Técnico Enfermagem UPA -24 horas em Administração Pública de Poder Executivo.

CONVOCADOS PARA A 2º ETAPA-PROVA ESCRITA. DIA 12/04 AS 10:30 CONFORME EDITAL.

CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR**
Ana Paula Mendes dos Santos	36
Thauane Caroline de Souza	36
Aryelly Paulyna Lima Veloso	34
Fernanda Leita Silva	33
Bruna Veronica Teodoro Marques Sena	31
Maria Alcione Pereira de Jesus	30
Fabiana Leandro dos Santos	30
Gabriela Moraes Carvalho	30
Sabrina de Lima Oliveira	28
Cintia Romulado Costa	27
Fabiana Junia Gonçalves	28
Fernanda Oliveira Novais	27
Edislaine Aparcida Barbosa	27
Maria Eduarda de Souza Pereira	26
Emile Cristine da Silva Costa	25
Maria Eloina Araújo	23
Andreia Carolina Santos Marques	22
Italo Ergon Santos Lima	22
Haiane Keller Alves Guimarães	21
Natalia Aparecida Nicomedes Silva Alves	20
Lorraine Xavier de Freitas	20
Icaro antiago Santos Silva	20

Relhas Alves da Silva	19
Neide das Graças Matias Costa	18
Maria Eduarda Martins Ferreira	17
Ana Poiliana da Rocha Valetim	15
Thainara Joinrid Perazolli Teodoro	11
Elaine Cristina dos Santos Martins	10
Leticia Stefani Teodoro Cesarino	10
Amanda Cristina Albano Marinho	08
Guilherme Leonardo Vaz de Melo Gonçalves	07
Junia Graziela dos Santos Souza	06
Deiniamara Rago de Oliveira	06
Rayssa Cacilia de Matos	04
Rosilene Carla de Araujo Moreira	01
Tatiane Maria Moreira	01
Marcilia Conceição da Silva Rodrigues de Paiva	01
Andréia Vitória Pereira Silva	01
Nayara Francielle Mendes Silva	0
Romildo Alves Pereira	0
Mírian Pereira Martins da Silva	0
Edna Aparecida Silva dos Santos	0

Documento assinado pela Banca Examinadora, instituída pela Portaria Nº 8.782 de 26 de Janeiro 2023

Fabricia Correa Linhares Guiotoko

Luena Maria Cassimiro Correa

Ana Flávia Gonçalves F. Mendes

Lilian Campos Gabrich

Evelin Regina Fonseca Pedra

Julia Cassimiro Maciel

Ronimar Miranda Paulino

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4171 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

RESULTADO PARCIAL

Matozinhos, 05 de Abril 2023

ANEXO III – TÍTULOS E CURRÍCULO

Área: Técnico de Higiene Bucal

Subárea: Técnico de Higiene Bucal em Administração Pública de Poder Executivo.

CONVOCADOS PARA A 2º ETAPA-PROVA ESCRITA. DIA 12/04 AS 13: 00 CONFORME EDITAL.

CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR**
Luciene dos Santos Vieira	10
Valquíria Gabriele Almeida de Souza Oliveira	07

Documento assinado pela Banca Examinadora, instituída pela Portaria Nº 8.782 de 26 de Janeiro 2023

Fabricia Correa Linhares Guiotoko

Luena Maria Cassimiro Correa

Ana Flávia Gonçalves F. Mendes

Lilian Campos Gabrich

Evelin Regina Fonseca Pedra

Julia Cassimiro Maciel

Ronimar Miranda Paulino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4171 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

RESULTADO PARCIAL

Matozinhos, 05 de Abril 2023

ANEXO III – TÍTULOS E CURRÍCULO

Área: Terapeuta ocupacional

Subárea: Terapeuta ocupacional em Administração Pública de Poder Executivo.

CONVOCADOS PARA A 2º ETAPA-PROVA ESCRITA. DIA 12/04 AS 10: 30 CONFORME EDITAL.

CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR**
Livia Paula de Freitas Carvalho	22
Beatriz Tavares Sangiorgi	0

Documento assinado pela Banca Examinadora, instituída pela Portaria Nº 8.782 de 26 de Janeiro 2023

Fabricia Correa Linhares Guiotoko

Luena Maria Cassimiro Correa

Ana Flávia Gonçalves F. Mendes

Lilian Campos Gabrich

Evelin Regina Fonseca Pedra

Julia Cassimiro Maciel

Ronimar Miranda Paulino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4171 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

RESULTADO PARCIAL

Matozinhos, 05 de Abril 2023

ANEXO III – TÍTULOS E CURRÍCULO

Área: Médico Clinico e Pediatria

Subárea: Médico Clinico e Pediatria UPA -24 horas em Administração Pública de Poder Executivo.

CANDIDATO	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR**
Vinício Tadeu da Silva Coelho	47,5
Marcela de Souza Maynard Cerqueira	37
José Ernesto Gatti de Vasconcelos	32
Daniel Ribeiro Andrade Miranda	30
Luiz Henrique Alves Maciel	30
Paula Alves Xavier	22
Emily Andrade Cota	15
Giulia Artêncio Nazari	08
Livia Tiexeira Chaves Pinto	0

Documento assinado pela Banca Examinadora, instituída pela Portaria Nº 8.782 de 26 de Janeiro 2023

Fabricia Correa Linhares Guiotoko

Luena Maria Cassimiro Correa

Ana Flávia Gonçalves F. Mendes

Lilian Campos Gabrich

Evelin Regina Fonseca Pedra

Julia Cassimiro Maciel

Ronimar Miranda Paulino

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4171 - FAX: (31) 3712-4154
CEP 35720-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

RESULTADO PARCIAL

Matozinhos, 05 de Abril 2023

ANEXO III – TÍTULOS E CURRÍCULO

Área: Médico Pediatria

Subárea: Médico Pediatria em Administração Pública de Poder Executivo.

NÃO HOUVE INSCRIÇÃO.

Documento assinado pela Banca Examinadora, instituída pela Portaria Nº 8.782 de 26 de Janeiro 2023

Fabricia Correa Linhares Guiotoko

Luena Maria Cassimiro Correa

Ana Flávia Gonçalves F. Mendes

Lilian Campos Gabrich

Evelin Regina Fonseca Pedra

Julia Cassimiro Maciel

Ronimar Miranda Paulino

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
cmdca@matozinhos.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712.3366

RESOLUÇÃO Nº 85 DE 04 ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial Eleitoral que organizará o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Matozinhos – 2024/2028 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), na Lei Municipal 2.085/2010 e plenária realizada em 04 de abril de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Matozinhos, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º - Integram a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I. Agrinalda Braga, representante governamental;
II. Denícia Barbosa, representante governamental;
III. Ede Oliveira, representante da sociedade civil;
IV. Juliana Castro, representante da sociedade civil.

Parágrafo único: A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre os seus membros, eleger um Coordenador.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Art. 4º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

1. Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
2. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
3. Comunicar ao Ministério Público.

Art. 5º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 6º Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:

I. Elaborar o Edital que regulamentará o processo de eleição para composição dos membros do Conselho Tutelar de Matozinhos – Quadriênio 2024/2028.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
cmdca@matozinhos.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712.3366

II. Publicizar o Edital 02/2023, que dispõe sobre as normativas do processo de escolha dos conselheiros tutelares;
III. Elaborar, aplicar e corrigir o teste de conhecimento e redação;
IV. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
V. Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
VI. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
VII. Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
VIII. Solicitar ao poder público profissional habilitado para a realização da avaliação psicológica dos candidatos;
IX. Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
X. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XI. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XII. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e resolver os casos omissos.

Art. 7º A Comissão Especial Eleitoral deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 8º Esta resolução e seus respectivos anexos entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 04 de abril de 2023.

Eda Oliveira
Presidente

ANEXO A: Edital nº 02/2023
ANEXO B: Formulários referentes ao processo eleitoral (Anexo I, II, III e IX)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
cmdca@matozinhos.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712.3366

EDITAL 02/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MATOZINHOS – QUADRIÊNIO 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nas Resoluções CONANDA n. 170/2014 e 231/2022, na Lei Municipal n. 2.085/2010, Resolução CMDCA/MTZ nº 85/2022, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Matozinhos – 2024/2028, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Matozinhos para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2027, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Matozinhos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Carga Horária	Vencimentos
Conselheiro Tutelar	40h semanais	R$ 1.358,76

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população. Após este horário o trabalho é realizado por meio da escala de sobreaviso.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.085/2010 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2.085/2010 ou a que a suceder.
1.10 A função e Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
1.11 O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário para o município.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha se dividirá em 02 (duas) etapas, a saber:
I. A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao Processo de Habilitação do pré- candidato e compreenderá as seguintes fases:
a) inscrição, análise de currículo e documentos;
b) teste escrito de conhecimento e redação;
c) avaliação psicológica, de caráter eliminatório, a ser realizada por banca formada por profissional dos quadros da Administração Pública.
II. A segunda etapa, de caráter classificatório, refere-se à eleição direta.

2.2 Será eliminado, respectivamente, o candidato que:
I. não obtiver o deferimento de sua inscrição;
II. não for aprovado no teste de conhecimento e redação;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS
CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
cmdca@matozinhos.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712.3366

III. não for submetido à avaliação psicológica.

2.3 O processo de escolha será exclusivamente coordenado pelo CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução CMDCA/MTZ nº 85/2023.

2.4 O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do CMDCA/MTZ e/ou Diário Oficial do Município.

2.5 As razões da impugnação ou apresentação de recursos deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, R. Dolores de Oliveira Silva, 108 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000, de segunda- feira à sexta-feira, no horário de 13h às 16h30, exceto em feriados e pontos facultativos.

2.6 Não serão recebidas e protocoladas as impugnações ou recursos fora do prazo, local e horários previstos nos itens 2.4 e 2.5, bem como que não estejam subscritas pelo impugnante.

2.7 As razões da impugnação ou recursos do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.085/2010, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Experiência mínima de 2 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. Conclusão do Ensino Médio;
VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Para participar deste processo de eleição é necessário preencher os seguintes documentos:

I. Requerimento de Inscrição (Anexo I);
II. Formulário Currículo Pessoal e Profissional (Anexo II).

3.3 Deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento de inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Cópia da Identidade e CPF;
III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
IV. Certificado de quitação eleitoral;
V. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
VI. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
X. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência (com período de duração) na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS
CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
cmdca@matozinhos.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712.3366

juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

XI. Os documentos devem ser colocados em envelope lacrado, endereçado ao CMDCA de Matozinhos, aos cuidados da Comissão Especial Eleitoral – Edital 002/2023;

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período: 12/04/2023 a 12/05/2023.
6.2. Local: SMDS, R. Dolores de Oliveira Silva, 108 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 13h às 16h30, exceto em feriados e pontos facultativos.
6.3. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.4. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 2085/2010, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.6. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do requerimento e a apresentação da documentação exigida nos itens 3.2 e 3.3 deste Edital.
6.7. A inscrição será gratuita.
6.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.9. Caberá à Comissão Especial Eleitoral decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.10. Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.
6.11. Da prorrogação do Prazo: O período de inscrições previsto no item 6.1 poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão Especial Eleitoral, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no sítio eletrônico do CMDCA/MTZ e Prefeitura Municipal.
6.12. Do ato de inscrição: No ato da inscrição o candidato, pessoalmente, deverá preencher requerimento de inscrição, conforme modelo disposto no anexo I deste edital, a ser fornecido no local da inscrição.
6.13. O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado de documentos que comprovem todas as condições enumeradas no item 3.3.
6.14. A comprovação de idoneidade moral far-se-á por apresentação da:

I. certidão original e atualizada expedida pelo foro criminal da Justiça Federal;
II. certidão original e atualizada expedida pelo foro criminal da Justiça Estadual – Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG
III. Atestado original e atualizado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Federal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS
CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
cmdca@matozinhos.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712.3366

IV. Atestado original e atualizado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

6.15 A comprovação de idade será mediante apresentação de original e entregar a cópia de um dos seguintes documentos no qual conste a filiação, fotografia e assinatura:

I. Carteira de Identidade ou
II. Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou
III. Carteira de Trabalho ou
IV. Carteira Profissional ou
V. Passaporte

6.16 O Currículo, deve ser elaborado ou preenchido conforme o modelo oficial constante no Anexo II deste edital, contendo dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) pré-candidato (a);

6.17 A comprovação de residência em Matozinhos/MG há pelo menos 02 (dois) anos, será realizada mediante apresentação da Declaração constante no Anexo III (modelo oficial declarando que reside no município há dois anos), acompanhada de quaisquer dos documentos a seguir: contas de energia elétrica, telefone e água; guias de IPTU; boletos bancários; contratos de locação em vigor;

6.18 A comprovação de escolaridade far-se-á por meio da apresentação do original e entrega da cópia do certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

6.19 A comprovação de quitação eleitoral far-se-á por meio da entrega da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

6.20 A comprovação de quitação das obrigações militares será mediante a entrega da cópia simples do Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou outro documento equivalente que comprove que o pré-candidato está em dia com as obrigações militares, em conformidade com o artigo 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966.

6.21 Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato (a), ainda que para complementação da documentação exigida para inscrição.

6.22 A inscrição do pré-candidato será automaticamente indeferida, não cabendo recurso, caso seja identificada a ausência de algum dos documentos previstos neste edital.

7. DA ANÁLISE DA INSCRIÇÃO

7.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral fará a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

7.2. A Comissão Especial Eleitoral, avaliará a inscrição do candidato e poderá realizar diligências para sanar dúvidas ou para apurar denúncias em relação à veracidade das informações ou documentos apresentados pelo candidato.

7.3. Após a conferência da documentação por Comissão Especial Eleitoral, o currículo do (a) pré-candidato (a) será analisado pela Comissão Especial Eleitoral que decidirá sobre deferimento ou indeferimento da inscrição.

8. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8.1. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do processo de escolha em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das fases das 02 (duas) etapas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases.

8.2. Aos candidatos com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro tutelar.

8.3. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer fases do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato de inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para a realização das fases do processo de escolha.

8.4. O laudo médico deverá ser original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo das inscrições.

8.5. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise e decisão da Comissão Especial Eleitoral, que verificará a viabilidade e razoabilidade do pedido.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS
CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
cmdca@matozinhos.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712.3366

8.6. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para a realização das fases das etapas do processo de escolha deverá realizá-las nas mesmas condições dos demais candidatos.
8.7. O candidato que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar quaisquer prerrogativas especiais para participação no processo de escolha.
8.8. Para nomeação e posse, o candidato eleito deverá ser avaliado por órgão competente da Prefeitura Municipal de Matozinhos, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro tutelar, nos termos previstos neste edital e nas disposições legais vigentes.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
9.2. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
9.3. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
9.4. A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2.085/2010 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
9.5. A relação de inscrições realizadas será publicada no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

10. PRIMEIRA ETAPA: TESTE ESCRITO

10.1. O local de realização da primeira etapa será publicado no sítio eletrônico do CMDCA/MTZ e Prefeitura Municipal com antecedência mínima de 07(sete) dias corridos.
10.2. É de responsabilidade exclusiva do (a) pré-candidato (a) a identificação correta dos locais de realização das fases mencionadas nos itens 2.1 deste edital, bem como seu comparecimento nas datas e horários determinados, sob pena de eliminação do processo de escolha.
10.3. Somente será permitido o ingresso do (a) pré-candidato (a) aos locais de realização do teste escrito de conhecimento mediante apresentação do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura.
10.4. Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização do teste escrito de conhecimento da primeira etapa.
10.5. Para a realização do teste escrito de conhecimento e redação, o (a) pré-candidato (a) deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
10.6. Após entrar na sala do teste escrito de conhecimento, e assinar a lista de presença, o (a) pré-candidato (a) não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão Especial Eleitoral.
10.7. Não será permitido, durante a realização do teste escrito de conhecimento e redação, o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptador de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.
10.8. Em nenhuma hipótese haverá realização do teste escrito de conhecimento e redação fora dos locais, data e horário determinados ou realização de segunda chamada.
10.9. Será eliminado do processo de escolha o (a) pré-candidato (a) que, por qualquer motivo, faltar e não realizar o teste escrito de conhecimento e redação, ou efetuar consulta não permitida, ou, durante a sua realização, ou ainda for flagrado em comunicação com outro (a) pré-candidato (a) ou pessoas estranhas, verbalmente ou por escrito.
10.10. A prova de conhecimentos gerais versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e Políticas Públicas de Assistência Social.
10.11. A prova sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, avaliará a capacidade de interpretação do

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS
CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
cmdca@matozinhos.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712.3366

texto legal, especificamente:

I. Das Disposições Preliminares (art. 1º ao art. 6º);
II. Dos Direitos Fundamentais (art. 7º ao art. 85);
III. Da Política de Atendimento (art. 86 ao art. 97);
IV. Das Medidas de Proteção (art. 98 ao art. 102);
V. Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao art. 128);
VI. Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsáveis (art. 129 e art. 130);
VII. Do Conselho Tutelar (art. 131 ao art.140);
VIII. Da Justiça da Infância e da Juventude (art. 145 ao art. 149);
IX. Dos Crimes e das Infrações Administrativas (art. 225 ao art. 258 – C).

10.12 A prova de conhecimentos constará de 15 (quinze) questões de múltipla escolha.
I. Cada questão de múltipla escolha constará de 4 (quatro) alternativas e uma única opção correta.
II. Cada questão de múltipla escolha valerá 1 (um) ponto.

10.13 A Prova de Redação tem o objetivo de avaliar o conteúdo relativo ao conhecimento do tema e a capacidade de expressão na modalidade escrita, considerando:
I. argumentação coerente das ideias e normatividade;
II. pertinência ao tema proposto.

10.14 Os aspectos avaliados na correção da Prova de Redação serão os seguintes:
I. argumentação coerente das ideias e normatividade, até 5 pontos;
II. pertinência ao tema proposto, até 5 pontos.

10.15 O teste escrito de conhecimento e a redação terá a duração de 02 (duas) horas.

10.16 Será considerado aprovado no teste escrito de conhecimento e redação o (a) pré-candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor total.

11. DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Publicada a lista dos candidatos habilitados, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 11/08/2023 a 14/08/2023, nos dias e horários estabelecidos no ítem 6.2, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para: cmdca@matozinhos.mg.gov.br, com cópia para cmdcamatozinhos2011@yahoo.com.br

11.2. Havendo impugnação, a Comissão Especial Eleitoral notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.3. Independentemente de impugnação, a Comissão Especial Eleitoral analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 28/08/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

11.4. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 29/08/2023 a 31/08/2023, no horário de atendimento ao público, conforme disposto no item 6.2 NÃO se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

11.5. Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

11.6. Não caberá recurso aos pré-candidatos reprovados na avaliação psicológica.

12. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

12.1. Será considerado candidato habilitado a eleição o pré-candidato (a) que obtiver aprovação:
I. da documentação e currículo pela Comissão Especial Eleitoral;
II. de no mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída ao teste escrito de conhecimento;
III. avaliação psicológica, a ser realizada por banca formada por profissional dos quadros da Administração Pública.

12.2 A lista contendo os nomes e os números dos candidatos(as) habilitados a eleição será publicada no sítio eletrônico do CMDCA/MTZ e Prefeitura Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
cmdca@matozinhos.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712.3366

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

13.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
13.2. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
13.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
13.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
13.5. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
    a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
    b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
    c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
XI. abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.

13.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
13.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
13.8 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
13.9 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS
CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
cmdca@matozinhos.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712.3366

internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

13.10 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

13.11 Os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, deverão ser retirados de circulação e/ou exposição até o dia 30/09/2023.

13.12 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

13.13 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

13.14 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.15 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.16 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

13.17 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

14. DOS FISCAIS DE VOTAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
cmdca@matozinhos.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712.3366

14.1. Os candidatos poderão indicar até dois fiscais (titular e suplente) para cada seção eleitoral, no período no período de 25/09/2023 a 27/09/2023.
14.2. A inscrição do fiscal se dará por meio do preenchimento do ANEXO IV deste Edital, encaminhado para o email cmdca@matozinhos.mg.gov.br e cmdcamatozinhos2011@yahoo.com.br contendo a cópia da identidade e CPF do fiscal.
14.3. A Comissão Especial Eleitoral fornecerá ao fiscal um crachá padronizado para que este esteja identificado no dia da votação.

15. **DA VOTAÇÃO**

15.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município de Matozinhos, em eleição presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
15.2. A votação será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.
15.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 28/08/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
15.4. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
15.5. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
15.6. A votação poderá ser realizada por meio eletrônico ou manual;
15.7. O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
15.8. Se a votação for eletrônica:

I. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
II. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
III. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
IV. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.
V. O votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.

15.9. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, a foto e o número do candidato, com espaço para o preenchimento da escolha do eleitor.
15.10. Se a votação for impressa:

I. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto e o título de eleitor.
II. O eleitor deverá comprovar, mediante a apresentação do título de eleitor, o cartório eleitoral e a respectiva zona de votação.
III. A mesa de votação fará a identificação do votante, a seguir este assinará a lista de presença e procederá à votação.
IV. O votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.

15.11. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
15.12. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
15.13. Constituem a Mesa Receptora de Votos: dois mesários, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
15.14. Cada Mesário zelará pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assina a ata da eleição.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS
CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
cmdca@matozinhos.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712.3366

15.15. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento a Comissão Especial Eleitoral, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
15.16. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
15.17. Não podem ser nomeados como mesários:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

16. DA APURAÇÃO

16.1. A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença, se possível, do representante do Ministério Público.
16.2. Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial Eleitoral , no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
16.3. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
16.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
16.5. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar
16.6. Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
16.7. Havendo empate na ordem de classificação, o desempate será apurado pela maior pontuação na prova de conhecimentos gerais e redação, caso ainda persista, a ordem de classificação favorecerá o candidato de maior idade.

17. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

17.1. O resultado da eleição será publicado no dia 02 de outubro de 2023 publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
17.2. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
17.3. A diplomação dos eleitos será realizada no dia 08/01/2024, em local estabelecido pelo CMDCA de Matozinhos e publicado posteriormente.
17.4. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pela Prefeita Municipal.
17.5. A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
17.6. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
17.7. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2.085/2010, sem prejuízo das demais leis afetas.
18.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
18.3. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
18.4. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
cmdca@matozinhos.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712.3366

18.5. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
18.6. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
18.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
18.8. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
18.9. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
18.10. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DO CALENDÁRIO

19.1. Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

Evento	Data
Publicação do Edital nº 002/2023	05/04/2023
Período de inscrição e apresentação dos documentos	12/04/2023 a 12/05/2023
Análise dos requerimentos e documentos apresentados	15/05/2023 a 19/05/2019
Publicação da lista dos pré-candidatos com inscrições deferidas	22/05/2023
Palestra Magna (Local: Fundação Dirce Figueiredo)	25/05/2023
Teste escrito de conhecimento e redação (Local: Fundação Dirce Figueiredo)	02/06/2023
Divulgação do gabarito do teste escrito	03/06/2023
Divulgação do resultado dos candidatos aprovados no teste escrito e redação	05/06/2023
Período para apresentar recurso da realização do teste escrito e redação	06/06/2023 a 07/06/2023
Publicação da lista pré-candidatos a serem submetidos a avaliação psicológica	08/06/2023
Período para realização da avaliação psicológica	09/06/2023 a 04/08/2023
Publicação da lista preliminar das candidaturas registradas e habilitadas	10/08/2023
Período para impugnação da candidatura	11/08/2023 a 14/08/2023
Prazo para informar o candidato	15/08/2023 a 17/08/2023
Prazo para defesa do candidato	18/08/2023 a 21/08/2023
Análise das impugnações apresentadas	22/08/2023 a 25/08/2023
Publicação da lista final, em ordem alfabética, dos candidatos ao pleito	28/08/2023
Interposição de recurso a Plenária do CMDCA de Matozinhos	29/08/2023 a 31/08/2023
Período destinado a realização da campanha eleitoral	29/08/2023 a 30/09/2023
Período para indicação dos fiscais de apuração	25/09/2023 a 27/09/2023
Realização da 3ª Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar	01/10/2023
Proclamação do Resultado da Eleição	02/10/2023
Período para apresentar recurso da 2ª Etapa	02/10/2023 a 04/10/2023
Análise dos recursos apresentados na 2ª Etapa	05/10/2023 a 09/10/2023
Período destinado a capacitação dos conselheiros tutelares	01/11/2023 a 20/12/2023
Diplomação dos Eleitos	08/01/2024
Posse dos Eleitos	10/01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
cmdca@matozinhos.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712.3366

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Edital nº 002/2023

PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE MATOZINHOS – QUADRIÊNIO 2024/2028.	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:
Celular:	Telefone:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade:	Estado Civil:
RG:	CPF:
Profissão:	Escolaridade:
E-mail:	

Nº.	Documentos Exigidos na 1ª Etapa	Uso do CMDCA
1	Requerimento de Inscrição (Anexo I do Edital nº 02/2023 do CMDCA de Matozinhos)	
1	Comprovante de Idade (RG/CNH/Carteira de Trabalho/Carteira Profissional/Passaporte)	
1	Cópia da certidão de casamento ou nascimento	
1	Certidão original e atualizada expedida pelo foro criminal da Justiça Federal	
1	Certidão original e atualizada expedida pelo foro criminal da Justiça Estadual –TJMG	
1	Atestado original e atualizado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Federal	
1	Atestado original e atualizado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Civil/MG	
1	Currículo (Anexo II do Edital nº 01/2021 do CMDCA de Matozinhos)	
1	Comprovante de Residência (CEMIG/COPASA/Telefone/IPTU/Contrato de aluguel	
1	Comprovante de conclusão do Ensino Médio	
1	Comprovante de quitação eleitoral	
1	Comprovante de quitação das obrigações militares (apenas para homens)	
	Comprovante(s) de experiência na promoção dos direitos da criança e adolescente	

Declaro, sob as penas da lei, que:

1. li, estou ciente e de acordo com o Edital nº 02/2023 do CMDCA de Matozinhos;
2. preencho todos os requisitos e condições estabelecidas pelo referido Edital;
3. tenho pleno conhecimento das normas e métodos do Processo de Escolha a que me submeto;
4. moro no município há pelo menos dois anos;
5. estou ciente de que a inexatidão ou irregularidade destas afirmativas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionará a minha eliminação no concurso, com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
6. No ato da minha inscrição entreguei todos os documentos acima relacionados estando ciente que a ausência deles acarretará indeferimento da minha inscrição e consequente eliminação do PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE MATOZINHOS – QUADRIÊNIO 2020/2023.

Matozinhos,_____de_____ de 2023.

_____

Assinatura do pré-candidato(a)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
cmdca@matozinhos.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712.3366

ANEXO II – I. Formulário Currículo Pessoal e Profissional.

1. IDENTIFICAÇÃO:
• Nome:
• Filiação (mãe):
• Filiação (pai):
• Nome dos filhos maiores de 18 anos:
•
2. ESTADO CIVIL:
• Nome do marido/esposa/companheiro(a):
• Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a):
3. ENDEREÇO:
• Onde morou em 2022
• Onde morou em 2021
• Onde morou em 2020
4. GRAU DE ESCOLARIDADE:
• Onde estudou o ensino médio
• Possui faculdade
5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
• Informar onde 2022
• Informar quais atividades realizava
•
• Informar onde 2021
• Informar quais atividades realizava
•
• Informar onde 2020
• Informar quais atividades realizava
•
6. CONSELHEIRO(A) TUTELAR
• Já atuou como Conselheiro
• Informar o ano que atuou
7. CURSOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO
• Informar quais cursos já realizou
•
8. REFERÊNCIAS PESSOAIS
• Informar nome e telefone de duas pessoas que possam dar referências a seu respeito
•
•

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aquiprestadas.
Matozinhos,_____de_____ de 2023.

_____

Assinatura do pré-candidato(a)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
cmdca@matozinhos.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712.3366

ANEXO III – RECURSO

PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE MATOZINHOS – QUADRIÊNIO 2024/2028
RECURSO CONTRA:
Nome do pré-candidato/Candidato:
Número de Inscrição/registro da candidatura:
FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA
Local e data:
Assinatura do(a) pré-candidato(a)/candidato(a):

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Oito de Dezembro, 204 - Centro – Matozinhos
cmdca@matozinhos.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712.3366

ANEXO IV – INSCRIÇÃO DE FISCAL

PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE MATOZINHOS – QUADRIÊNIO 2024/2028	
Nome do Candidato:	
Número Registro do Candidato:	
Nome do Fiscal (Titular):	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:
Celular:	Telefone:
CPF:	Identidade:
Nome do Fiscal(suplente):	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:
Celular:	Telefone:
CPF:	Identidade:

Solicito a inscrição e o credenciamento ao local de votação e apuração dos indicados acima. Declaro que os referidos indicados conhecem o Edital nº 02/2023 e cumprirão as regras nele estabelecidas.

Matozinhos,____de_____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato(a)